CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13 / 12 / 06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº 111/2006

PROMOVENTE: VEREADORA - MARILENA GARCIA

ASSUNTO: Fica considerada de Utilidade Pública Municipal

ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL = MDS.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM____/____/____ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2006.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 20 / 12 / 2006 6 X 2

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____ _____

REJEITADO____/____/____ RETIRADO____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º 2877/07 REMETIDA EM____/____/____ OF 827 / 2006

SANÇÃO EM____/____/____ LEI N.º 2.877/07.

VETO_____

PROMULGAÇÃO_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.877 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG Movimento da Diversidade Sexual – MDS.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

O Debate 12/01/07

Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.877 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG Movimento da Diversidade Sexual – MDS.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 10 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.877 /2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG Movimento da Diversidade Sexual – MDS.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 827/2006.

Macaé, 26 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nºLC-017/2006, nºE-070/2006, nº E-071/2006, nº E-083/2006, nº E-089/2006, nº L-092/2006, nº L-095/2006, nº L-096/2006, nº L-108/2006, nº L-109/2006 e nº L-111/2006, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº L-111/2006.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL – MDS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de dezembro de 2006.

Maria Helena de Siqueira Salles
1ª Secretária

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº L-111/2006.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ONG MOVIENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL – MDS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 13 de dezembro de 2006.

Marilena Pereira Garcia
Vereadora - Autora

APROVADO
Único DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/06

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.770.361/0001-66		**14/06/2005**

NOME EMPRESARIAL **ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL - MDS**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ONG MDS**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **R 20**	NÚMERO **55**	COMPLEMENTO **CASA 1**	
CEP **27.950-310**	BAIRRO/DISTRITO **PARQUE AEROPORTO**	MUNICÍPIO **MACAE**	UF **RJ**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **14/06/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **12/12/2006** às **11:57:24** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/12/2006

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
5/12/2006
PRESIDENTE

ONG GLBT Macaé – RJ

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania GLBT e a defesa dos direitos humanos.

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia na área de promoção à saúde e prevenção de DST/HIV/Aids.

A ONG Movimento da Diversidade Sexual – MDS, foi criada em 13 de maio de 2005, na cidade de Macaé – RJ, tendo por missão a defesa da liberdade de orientação sexual com promoção da cidadania GLBT e a defesa de direitos humanos. Suas atividades estão dispostas nas áreas de Educação e Saúde para a Diversidade Sexual, atuando principalmente no seguimento promoção e prevenção de DST/Aids, e abrangendo pessoas de várias faixas etárias, desde a criança em idade escolar, com um trabalho de inclusão do tema DST/Aids no dia-a-dia do educando até a idade adulta com ações de promoção à saúde e prevenção de agravos decorrentes da falta de informação e situações de desconhecimentos, daí trabalhar também com o uso da informação em saúde para a sensibilização e conscientização dos GLBT, a partir deles mesmos, e da própria sociedade como um todo para com a importância da Diversidade no mundo atual.

Algumas das atividades desenvolvidas pela ONG Movimento da Diversidade Sexual no município de Macaé, serão aqui descritas.

A ONG MDS apresenta um trabalho em parceria com a Coordenadoria Municipal de DST/Aids do município de Macaé, através do qual promove eventos, cursos e palestras em escolas municipais, para a divulgação e sensibilização/conscientização sobre as DSTs e suas implicâncias, além de promover distribuição de preservativos com orientações nas ruas e em bares nas noites da cidade e em pontos estratégicos.

A ONG oferece ainda, em sua sede, um trabalho de aconselhamento jurídico e psicológico para o público GBLT e pacientes portadores de DSTs com ou sem Aids.

Como forma de ampliar a atuação da sensibilização da população como um todo sobre as diversas situações de DSTs/Aids, bi-mensalmente é lançado pela ONG MDS um Informativo Sócio-Psico-Cultural, com informações importantes para a classe GLBT e para o total da população e este informativo é distribuído na Coordenadoria de DST/Aids, nas escolas, na noite macaense, em bares e em pontos estratégicos da cidade.

Em parceria com o Instituto de Bem Estar Social e Promoção à Saúde – INBESPS, uma outra Organização Social de abrangência regional, a ONG MDS vem desenvolvendo um projeto de promoção de saúde nos educandos das escolas públicas do bairro Parque Aeroporto e em conjunto com a Associação de Moradores do Bairro, em que envolve a comunidade, com intuito de atingir as crianças com ações de promoção de saúde nas escolas incluindo os temas Diversidade Sexual, DSTs, Aids, Gravidez na Adolescência, Abortos, Liberdade de expressão, Drogadição e outros que são pouco difundidos pelos educadores, sobretudo com a abordagem de não preconceito e não violência e a importância destas questões nas vidas destes educandos e de seus familiares, atuando de forma extra-classe, com oficinas de informação, educação e comunicação em saúde, artes teatrais e desenvolvimento de capacidades através da cultura, com acompanhamento de equipe multi-disciplinar. Este projeto está inscrito no Ministério da Saúde, aguardando processo de financiamento para o ano de 2007.

Sede Provisória: Rua Rio Mearim, 26, Cj. A – Parque Aeroporto – Macaé/RJ
CEP: 27.962-720 (22) 99886477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania GLBT e a defesa dos direitos humanos.

DIRETORIA DA ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL

PRESIDENTE - FABIO DE OLIVEIRA FERNANDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – MARIO SERGIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA – LUIANA DE ALMEIDA MARTINS

CNJP ONG MDS

07.771.361/0001-66
ONG - Movimento da Diversidade Sexual
Rua 20, n.º 55 - Casa 1
Prq. Aeroporto - CEP: 27.950-310
MACAÉ - RJ.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....
PRESIDENTE

Sede Provisória: Rua Ruy Moutinho, 20 – Gr. 1 – Parque Aeroporto – Macaé/RJ.
CEP.: 27950-310 – tel.: (22) 27627240/(22) 99886477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania GLBT e a defesa dos direitos humanos.

PARTICIPAÇÃO DA ONG NO 1º FORUM MUNICIPAL DE HOMOAFETIVIDADE – EM JUNHO/2006



APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....
PRESIDENTE

Sede Provisória: Rua Ruy Moutinho, 20 – Gr. 1 – Parque Aeroporto – Macaé/RJ.
CEP.: 27950-310 – tel.: (22) 27627240/(22) 99886477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania GLBT e a defesa dos direitos humanos.

CAMPANHA DA ONG MDS NO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS
1° DE DEZEMBRO/2006





APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....
PRESIDENTE

Sede Provisória: Rua Ruy Moutinho, 20 – Gr. 1 – Parque Aeroporto – Macaé/RJ.
CEP.: 27950-310 – tel.: (22) 27627240/(22) 99886477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

ONG GLBT Macaé – RJ.

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania GLBT e a defesa dos direitos humanos.

INFORMATIVOS MDS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

Sede Provisória: Rua Ruy Moutinho, 20 – Gr. 1 – Parque Aeroporto – Macaé/RJ.
CEP.: 27950-310 – tel.: (22) 27627240/(22) 99886477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13 / 12 / 2006

MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL - MDS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO E DURAÇÃO:

Art. 1º - O Movimento da Diversidade Sexual – MDS é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 13 de Maio de 2005, com sede e foro na cidade de Macaé/RJ, à R. 20, 55, casa 1, Parque Aeroporto, tem caráter cultural, educativo, mobilizador, abrangência nacional e duração por tempo indeterminado. Reger-se-á pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Parágrafo único - O movimento poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar sub-sedes em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º - O Movimento da Diversidade Sexual – MDS é pessoa jurídica de direito privado, não tendo vinculação com nenhum partido político, grupo religioso ou qualquer organismo ou entidade de qualquer espécie. O Movimento da Diversidade Sexual não possui fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º: O Movimento da Diversidade Sexual reger-se-á pela Lei 9790/2000, que regulamenta as atividades das OSCIPs, organizações da sociedade civil de interesse público.

§ 2º - O MDS - Movimento da Diversidade Sexual poderá representar judicialmente os homossexuais nos casos em que estes se sentirem atacados ou lesados nos seus direitos de cidadãos.

Art. 3º - A denominação Movimento da Diversidade Sexual – MDS foi aprovada na primeira reunião da comissão provisória em 13 de Maio de 2005 e referendada em 01 de junho de 2005. Refere-se ao estado do Rio de Janeiro e à diversidade de orientações sexuais contidas no conceito original inglês da expressão "gay" e engloba gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros. O MDS acredita na construção de um mundo sem preconceitos e discriminação em relação à orientação sexual.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES:

Art. 4º - Constitui finalidade fundamental do Movimento da Diversidade Sexual – MDS a defesa da liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual, a promoção da cidadania dos homossexuais e a defesa dos seus direitos humanos.

Art. 5º - Constitui finalidades especificas do Movimento da Diversidade Sexual - MDS

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20 / 12 / 2006
PRESIDENTE

OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12 2006

I - conscientizar as pessoas com orientação homossexual da sua importância como seres humanos, de seus direitos e, principalmente, de sua liberdade de orientação sexual;

II - contribuir para coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre sexualidade humana, especificamente sobre a homossexualidade;

III - conscientizar a sociedade do direito à liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual;

IV - divulgar para a sociedade as finalidades, objetivos, promoções e realizações do Movimento da Diversidade Sexual - MDS;

a) Cabe à Diretoria a responsabilidade pelas informações e pela forma como serão veiculadas.

V - combater qualquer manifestação de discriminação por orientação homossexual;

VI - promover intercâmbio com outras organizações afins, nacionais e internacionais, bem como entidades de defesa de grupos minoritários ou entidades empenhadas na defesa dos direitos humanos;

VII - auxiliar na formação de novos grupos de conscientização e emancipação homossexual em todo o território nacional e no exterior;

VIII - promover a auto-estima dentro da comunidade homossexual, objetivando uma melhoria na sua qualidade de vida;

IX - participar, apoiar e divulgar trabalhos culturais, artísticos, literários, cívicos e desportivos ou quaisquer outros de interesse da comunidade homossexual;

X - realizar, anualmente, o Miss Gay Estado do Rio de Janeiro e outros eventos temáticos, como: ciclo de palestras, propagandas e cartilhas educativas, exposições, excursões, festas, encontros, festivais. congressos, entre outros.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - DOS MEMBROS

Art. 6º - São membros do Movimento da Diversidade Sexual – MDS pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que aceitem o presente estatuto e tenham formalizado a sua inscrição junto ao MDS.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
/ /

Parágrafo único - em quaisquer circunstâncias, somente terão acesso às fichas de inscrição, os membros da Diretoria do MDS, resguardado, assim, o direito a inviolabilidade das informações.

Art. 7º - O quadro social é composto de:

I - ASSOCIADOS ASPIRANTES;

II - ASSOCIADOS EFETIVOS.

§ 1º - ASSOCIADOS ou SÓCIOS ASPIRANTES são aqueles que tenham solicitado sua inscrição através da proposta de associação e que colaborem direta ou indiretamente nas promoções do Movimento da Diversidade Sexual, como voluntários ou não, e que tenham interesse em fazer parte de seu quadro como futuros sócios efetivos. Associados Aspirantes devem contribuir com uma mensalidade cujo valor deve ser definido em assembléia geral, proposto pela Diretoria e podem contribuir com doações para o desenvolvimento das atividades da instituição e sua subsistência.

§ 2º - ASSOCIADOS OU SÓCIOS EFETIVOS são pessoas físicas ou jurídicas que dão apoio financeiro, cultural, logístico ou de qualquer espécie, que estejam contribuindo regularmente com a mensalidade há pelo menos 12 (doze) meses consecutivos.

Art. 8º - A admissão dos associados, prevista no art. 7º está sujeita a aprovação da Diretoria.

Art. 9º - Os Sócios Aspirantes ou Efetivos não respondem nem conjunta e nem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações do Movimento da Diversidade Sexual.

Art. 10 - Constituem direitos dos Sócios Efetivos do Movimento da Diversidade Sexual:

I - propor e discutir na Assembléia Geral;

II - participar de qualquer evento promovido pelo Movimento da Diversidade Sexual;

III - votar na Assembléia Geral se for Sócio Efetivos há pelo menos um ano.

IV - Candidatar-se a cargos de Diretoria, se for Sócio Efetivo há pelo menos dois anos.

Art. 11 - Constituem deveres dos associados do Movimento da Diversidade Sexual:

APROVADO
DISCUSSÃO
EM / /
PRESIDENTE

OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/12/2006

I - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

II - participar das atividades do Movimento da Diversidade Sexual;

Art. 12 - Poderão ser aplicadas sanções aos membros do MDS que firam os seus interesses e o presente Estatuto, cabendo ao Conselho Consultivo a aplicação de tais sanções.

Parágrafo Único: Sócios Aspirantes não possuem direitos a voto ou de se elegerem para cargos de diretoria ou conselheiros, salvo autorização específica da Assembléia Geral. Podem participar da Assembléia Geral, com direito a voz e sem direito a voto.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Movimento da Diversidade Sexual é constituído dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Consultivo;

III - Diretoria;

IV - Coordenações.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo soberano e deliberativo do Movimento da Diversidade Sexual - MDS, sendo constituída de todos os membros do MDS. Observando-se os demais dispositivos do presente Estatuto.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas por metade mais um dos votos válidos, exceto as que modifiquem o Estatuto, que serão aprovadas por dois terços dos votos válidos.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano por convocação da Diretoria, através de sua Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de correspondências ou e-mails dirigidos aos seus membros e/ou de Edital afixado na Sede do Movimento da Diversidade Sexual e no local das reuniões regulares.

Parágrafo único - Em primeira chamada a Assembléia Geral deliberará com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros colaboradores e após 30 (trinta) minutos em segunda chamada, com qualquer número.

OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou do Conselho Consultivo, ou quando solicitado por 1/3 (um terço) de seus membros colaboradores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo a sua convocação.

§ 3º - Convocada a Assembléia Geral Extraordinária, os convocadores deverão notificar ao Secretário para que elabore o Edital e o divulgue com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral:

I - conhecer, discutir e julgar os relatórios sobre as atividades da Diretoria e das Coordenações;

II - apreciar e julgar as contas da Diretoria;

III - discutir a aprovar o Plano Estratégico Anual do Movimento da Diversidade Sexual - MDS;

IV - deliberar sobre assuntos gerais de interesse do MDS constante do Edital de convocação;

Art. 18 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I - alterar total ou parcialmente o Estatuto mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos válidos;

II - deliberar sobre a dissolução do MDS;

III - deliberar sobre assuntos motivadores da convocação;

IV - deliberar sobre sanções aplicadas a membros pelo Conselho Consultivo.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19 - O Conselho Consultivo é o órgão que zela pela observância ao disposto no Estatuto, por membros e coordenadores e que delibera sobre casos em que o Estatuto seja omisso;

Art. 20 - O Conselho será composto de 03 (três) membros, convidados pela Diretoria do MDS.

§ 1º - Nenhum Conselheiro poderá integrar a Diretoria.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 1 / 12 / 2006
PRESIDENTE

Pedro de Oliveira Fernandes

José Ubiratan Guimarães
OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

§ 2º - A Diretoria do MDS deverá participar das reuniões do Conselho, mesmo sem direito a voto.

Art. 21 - Ao Conselho Consultivo compete:

I - convocar a Assembléia Geral Extraordinária;

II - assumir as funções da Diretoria caso esta se encontre inoperante;

III - sugerir políticas e ações à Diretoria;

IV - impedir a inscrição de membros cujo comportamento ou atitudes sejam julgados em desacordo com os interesses do Movimento da Diversidade Sexual;

V - aplicar sanções a membros que infringirem o Estatuto;

VI - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VII - deliberar sobre casos em que o Estatuto seja omisso.

§ 1º - O Conselho se reunirá ordinariamente 3 vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que julgar necessário ou quando convocado pela Diretoria.

§ 2º - As reuniões serão coordenadas pela Diretoria, podendo se realizar com a presença física dos conselheiros, pela internet ou por telefone. Neste caso o voto poderá ser por escrito, via correio, fax ou e-mail.

§ 3º - Toda deliberação do Conselho Consultivo só será válida com pelo menos dois votos.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta por membros associados do MDS - Movimento da Diversidade Sexual, eleitos em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 23 - A Diretoria será composta de 03 (três) membros:

I - Presidente
II - Diretor Administrativo-Financeiro
III - Secretário

§ 1º - Em caso de impedimento ou vacância de algum membro da Diretoria, caberá ao Conselho Consultivo decidir se o cargo será acumulado pelo outro membro da Diretoria ou se será convocada uma Assembléia Geral para escolher um substituto.

José Eberlin Lima Barbosa
Advogado, OAB RJ 42538

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

§ 2º - Os membros da Diretoria podem ser de qualquer orientação sexual.

§ 3º - A renúncia de qualquer membro da Diretoria deverá ser comunicada ao Conselho Consultivo por escrito;

§ 4º - Os membros da Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Movimento da Diversidade Sexual, quando agirem dentro dos poderes que lhes são atribuídos neste Estatuto.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

I - convocar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;

II - executar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - convocar o Conselho Consultivo;

IV - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

V - criar comissões de trabalho sempre que julgar necessário;

VI - preparar o Plano Estratégico Anual e o Relatório Anual sobre as atividades do Movimento da Diversidade Sexual;

VII - criar e dissolver as coordenações e comissões do MDS, respeitando o art. 27 do presente Estatuto.

VIII - representar o Movimento da Diversidade Sexual perante bancos e outras instituições financeiras, com poderes específicos para emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, aceitar cheques e duplicatas e ainda assinar correspondência de autorização de débito em conta corrente.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 25 - Compete ao Presidente do Movimento da Diversidade Sexual:

I - presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

II - convocar a Diretoria para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - gerir, com os demais membros da Diretoria, os recursos do MDS, aprovando e assinando os documentos referentes à gestão financeira,

OAB RJ 42935

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

IV - representar o Movimento da Diversidade Sexual em juízo ou extra-judicialmente e receber citação e intimação em nome do MDS;

V - assinar toda a correspondência e documentos emitidos pelo Movimento da Diversidade Sexual;

VI - delegar poderes a outros membros da Diretoria.

Art. 26 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas;

II - elaborar os planos estratégicos e os relatórios do MDS;

III - elaborar planos de arrecadação dos recursos financeiros do MDS;

IV - submeter à aprovação do Conselho Consultivo os documentos relativos à gestão financeira;

VI - Executar a função de tesoureiro;

Art. 27 - Compete ao Secretário:

I - Auxiliar o Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas;

II - Manter documentação de todas as atividades do MDS, cumprindo as formalidades exigidas nos projetos contratados.

III - Organizar a hemeroteca do MDS - Movimento da Diversidade Sexual;

IV - Auxiliar nas tarefas administrativas e no atendimento aos membros associados, à Diretoria e ao Conselho Consultivo.

V - Manter em ordem e em dia o livro-caixa do MDS;

VI - Cobrar e receber as contribuições e doações;

SEÇÃO VI - DAS COORDENAÇÕES

Art. 28 - As Coordenações serão constituídas e terão funções determinadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Consultivo, conforme necessidades do Movimento da Diversidade Sexual.

OAB RJ 42938

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DO MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL:

Art. 29 - O patrimônio do Movimento da Diversidade Sexual será constituído de:

I - contribuições dos membros colaboradores;

II - doações espontâneas;

III - contribuições de outras pessoas físicas e jurídicas;

IV - patrocínios;

V - rendas de quaisquer atividades promovidas pelo MDS.

a) Ainda que sem fins lucrativos, o MDS poderá constituir renda visando sua aplicação na seqüência de seus objetivos, sendo necessário o registro em livro caixa.

VI - bens móveis, imóveis, obras de arte que possui ou venha a possuir por compra, doação, legado ou outra forma legal;

VII - convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que desenvolvam programas de financiamento de projetos sociais.

Art. 30 - Todas as despesas e receitas do MDS serão escrituradas em livros revestidos das formalidades legais.

Art. 31 - Os bens patrimoniais do MDS só poderão ser alienados por decisão de 2/3 (dois terços) de seus Sócios Efetivos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo único - Os recursos obtidos com a venda de bens do MDS deverão ser imediatamente reaplicados no seu interesse.

Art. 32 - Em caso de dissolução ou extinção do MDS, o eventual patrimônio remanescente será doado a instituições ou entidades registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública que lute contra a discriminação por orientação sexual.

§ 1º - As entidades a serem beneficiadas pelo patrimônio do MDS serão escolhidas em Assembléia Geral convocada para discutir a sua dissolução.

§ 2º - O acervo cultural (livros, revistas, quadros, etc.) serão doados juntamente com todos os demais bens.

OAB RJ 42935

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/12/2006

Art. 33 - Nenhum dos membros do Conselho Consultivo será remunerado com recursos do MDS, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 34 - O MDS poderá reembolsar despesas de seus membros quando estes o estiverem representando em quaisquer situações, mediante comprovação e aprovação da Diretoria.

Art. 35 - O MDS aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 36 - O MDS somente poderá ser dissolvido por decisão de 3/4 (três quartos) de seus membros colaboradores em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Art. 37 - O primeiro Conselho Consultivo deverá ser empossado no prazo máximo de 1 ano, a contar da presente data, para atender o disposto no art. 20.

Macaé, 30 de Abril de 2005.

Fabio de Oliveira Fernandes
Presidente

Mario Sergio dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

Luiana Maria Almeida Martins
Secretária

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

OAB RJ 42938

EXPEDIENTE
13 / 12 / 2006

Ata de Fundação do Movimento da Diversidade Sexual – MDS

Às 20 (vinte) horas do dia 13 (treze) do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), na sede provisória da ONG do Movimento da Diversidade Sexual – MDS, sito à rua: 20 (vinte), N° 55 (cinqüenta e cinco) casa 1 (hum), no bairro: Parque Aeroporto, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião para fundação, eleição e posse da Primeira Diretoria do Movimento da Diversidade Sexual – MDS., com a presença das seguintes pessoas: Fabio de Oliveira Fernandes, Mario Sergio dos Santos, Luiana Maria Almeida Martins, Diego Pacheco de Vasconcellos, Luiz Carlos Bonilho Dezote, Adriana de Oliveira Guimarães Gonçalves, Marcelo de Almeida Leite, Alexandre Rodrigues Pelodam, Maria Izabel Monteiro Nunes da Silva e Lílian Machado Lopes. Aberta a sessão, o Sr. Fabio de Oliveira Fernandes usou da palavra e discorreu sobre a necessidade da fundação da ONG. Movimento da Diversidade Sexual – MDS. na cidade de Macaé, dissertando sobre a finalidade e importância do movimento para a comunidade GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros) do município de Macaé e demais cidades do Interior do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, foi feita a leitura do Estatuto, artigo por artigo e por não haver discordância, o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. O Sr. Fabio de Oliveira Fernandes comunicou aos presentes a necessidade da escolha da primeira diretoria e ouvido o plenário, foi montada e apresentada uma chapa única, que se segue: Presidente: Fabio de Oliveira Fernandes (Carteira de Identidade 20170449-1 DIC / CPF: 100.677.717-26), Diretor Administrativo-Financeiro: Mario Sergio dos Santos (Carteira de Identidade 04124681-0 IFP / CPF: 524.632.657-87), Secretário: Luiana Maria Almeida Martins (Carteira de Identidade 11830079-7 IFP / CPF: 088.609.487-97). Colocada em votação à chapa acima, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Luiz Carlos Bonilho Dezote, membro fundador do movimento, foi indicado pelos presentes para dirigir a Solenidade de Posse da Primeira Diretoria do Movimento da Diversidade Sexual - MDS e a iniciou convidando para compor a mesa, o Presidente eleito - Fabio de Oliveira Fernandes, o Diretor Administrativo Financeiro - Mario Sergio dos Santos e a Secretária Luiana Maria de Almeida Martins e que em seguida assinam a Ata de Posse.

Presidente: Fabio de Oliveira Fernandes, Diretor Administrativo-Financeiro: _____ Secretária: Luiana Maria de Almeida Martins

Após a assinatura de posse, o Sr. Luiz Carlos Bonilho Dezote, passou a palavra ao Presidente empossado: Fabio de Oliveira Fernandes que agradeceu a todos pelo voto de confiança e falou sobre sua responsabilidade e de sua equipe à frente da primeira diretoria desta ONG. O presidente eleito prosseguiu a solenidade nomeando e apresentando aos presentes os membros para a composição do Conselho Consultivo, conforme norma que rege o Estatuto do Movimento da Diversidade Sexual – MDS, os senhores: Diego Pacheco de Vasconcellos (Carteira de Identidade 12068472-5 IFP/CPF.: 100359047-04), Luiz Carlos Bonilho Dezote (Carteira de Identidade 1247605-7 SSP/ CPF.: 029134648-07) e Adriana de Oliveira Guimarães Gonçalves (Carteira de Identidade: 07372779-4 IFP/ CPF.: 07140996[illegible]-87) que foram empossados e assinam abaixo:

1- Diego Pacheco de Vasconcellos

2- _____

3- Adriana de Oliveira Guimarães Gonçalves

APROVADO
unanimidade DISCUSSÃO
EM 20 / 12 / 2006
PRESIDENTE

Para finalizar a solenidade, após empossados a Diretoria e o Conselho Consultivo, o Presidente Fabio de Oliveira Fernandes disse que não medirá esforços para uma atuação efetiva em favor da Comunidade GLBT, buscando a defesa da liberdade sexual, digo, da Liberdade de orientação Sexual, a promoção da cidadania e a defesa dos direitos humanos e agradeceu a presença de todos que assinam abaixo a presente Ata. Macaé, 13 de maio de 2005.

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRAL
LEG
RHE75489

1º.Ofício de Justiça de Macaé - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Pereira de Souza, 117 lj.1,centro,Macaé,RJ/Tel:(22) 2772-6786
Apresentado hoje para R E G I S T R O e apontado sob nº. 1539 do Protocolo A 005. Registrado sob nº. 15369 do livro A, por disco ótico. Selo Nº. RHE 75489
Macaé, 14 de junho de 2005.0 que certifico e dou fé.
Emol: 47,22 FETJ: 9,46 Mútua: 7,19 Total: 63,97

Tiago Souza de Oliveira
SUBSTITUTO
Art. 20 § 1º da Lei 8.935/94

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

VI CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREVENÇÃO DAS DST E AIDS • 2006
Desafios da Prevenção e da Assistência no SUS

CERTIFICADO

Certificamos que **MARIO SERGIO DOS SANTOS** participou do **VI CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO DAS DST E AIDS**, realizado em Belo Horizonte, no período de 04 a 07 de novembro de 2006, na qualidade de **CONGRESSISTA**, com carga horária de 24 horas.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2006.

Mariângela Batista Galvão Simão
Diretora do Programa Nacional de DST/Aids

Fabiano Pimenta
Secretário de Vigilância em Saúde

VISTA-SE

PREFEITURA BH TRABALHO PELA VIDA · Secretaria de Estado da Saúde de MG · DST·AIDS · Secretaria de Vigilância em Saúde · Ministério da Saúde · SUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

ONG GLBT Macaé – RJ.

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania homossexual e a defesa dos direitos humanos.

DADOS DO PROJETO MDS DE ATUAÇÃO NA SOCIEDADE

Centro de Referência dos Direitos Humanos – MDS

ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL

Público Alvo
Gays, Lésbicas, Travestis, Transgêneros e Bissexuais.

Objetivo
Atendimento ao público GLBT nas áreas de Educação e Saúde (prevenção das DST/AIDS), a partir da idade escolar até a fase adulta, no combate a discriminação e violência.

Profissionais:
01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 01 Advogado e Multiplicadores para a Educação GLBT. Trabalho também as ser desempenhado por estagiários acadêmicos.

Serviços a serem Prestados:

- **Setor de Estudos Pedagógico** para elaboração de material pedagógico, estudos sobre as questões da Diversidade e DST/AIDS, elaboração de projetos, ministrar palestras, encontros periódico com Professores das redes de ensino Estadual e Municipal e Particular, para a formação dos mesmos na questão da diversidade e sexualidade e formação de multiplicadores para a questão da Diversidade e um trabalho comunitário e elaboração de informes para veiculação na mídia e informativo MDS.

- **Setor de Apoio Psicológico e Jurídico** – profissionais das referidas áreas para atendimento Psicológico ao público GLBT, que poderão ser encaminhados pela rede de ensino e/ou comunidade e atendimento Jurídico para consulta, orientação e

Sede: Rua 25, nº 14 – casa 2 – Parque Aeroporto. - Macaé/RJ.
CEP.: 27953-230 – tel.: (22) 2770-6114 / (22) 9988647
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

ONG GLBT Macaé – RJ.

A ONG Movimento da Diversidade Sexual tem por finalidade, a defesa da liberdade de orientação sexual, a promoção da cidadania homossexual e a defesa dos direitos humanos.

encaminhamentos processuais, quando se fizerem necessários nas questões GLBT, entre elas violência e homofobia..

- **Setor Cultural da Diversidade** com Biblioteca para leitura e pesquisas sobre a Prevenção das DST/AIDS e Educação e questões comportamentais, realização de Oficinas de Teatro, Encontros Culturais e Videoteca com debates.

- **Setor de Apoio Profissional** com a realização de cursos gratuitos, através de convênios, com base na demanda do mercado de trabalho local. Trabalho com orientação e supervisão do Serviço Social.

- **Setor de Apoio Familiar** para atendimento e acompanhamento Psicossocial as famílias, para orientação e entendimento sobre a Diversidade. Trabalho em conjunto com os seguintes profissionais: Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social..

- **Ouvidoria MDS** - através da homepage do MDS o público GLBT poderá consultar sobre os seus direitos, pedir orientação e/ou aconselhamentos e fazer denúncias de discriminação e violência homofóbica.

=> Além das atividades culturais: O Centro de Referência dos Direitos Humanos MDS realizará anualmente a **SEMANA DA DIVERSIDADE**, com ciclo de palestras, mostras audiovisuais, campanhas educativas e demais atrações culturais.

=> Este projeto visa oferecer um serviço apoio e valorização do público GLBT, sempre trabalhando a auto-estima, para melhor interação com a sociedade e conhecimento de seus direitos e deveres como cidadão, tendo como enfoque o combate à Discriminação e Violência Homofóbica.

A Gestão do CENTRO DE REFERÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS ficará a cargo da ONG MOVIMENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL DE MACAÉ, contando com a parceria dos Governos Municipal, Estadual e Federal.

Sede: Rua 25, nº 14 – casa 2 – Parque Aeroporto - Macaé/RJ
CEP.: 27953-230 – tel.: (22) 2770-6114 / (22) 99[illegible]6477
e-mail: ong_mds@yahoo.com.br

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006

PARECER

Examinando o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões. _____

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº L-111/2006.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ONG MOVIENTO DA DIVERSIDADE SEXUAL – MDS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 13 de dezembro de 2006.

Marilena Pereira Garcia
Vereadora - Autora

APROVADO
unico DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12/2006